

**EDITAL Nº 003/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 5.374/2021, inciso VII, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de Professor MaPA: Séries Iniciais, Educação Infantil, Educação Especial (Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Altas Habilidades/ Superdotação); Professor MaPB: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Língua Inglesa, Arte, Assessoramento Pedagógico e Bilíngue, com atuação nas Unidades de Ensino desse Município, de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

**1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

**1.3** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e formalização dos contratos dos profissionais.

**1.7** As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

**1.8** Será instituída em Portaria por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**1.9** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária, conforme discriminado no quadro abaixo:

**2.1.1** Professor MaPA e Professor MaPB:

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO</b>
<b>Professor MaPA – Educação Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPA – Séries Iniciais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de 160 (cento e sessenta) horas, iniciado a partir de 2016.</li></ul>
<b>Professor MaPA Educação Especial Deficiência Visual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016.</li></ul>



<b>Professor MaPA – Educação Especial Deficiência Auditiva</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou de certificado PROLIBRAS <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou de certificado PROLIBRAS.</li></ul>
<b>Professor MaPA – Educação Especial Altas Habilidades/ Superdotação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 <b>ou</b></li><li>• Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016.</li></ul>
<b>Professor MaPB – Bílingue</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS acompanhada do Histórico Escolar Final; <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; <b>ou</b></li><li>• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do Magistério acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2016 <b>ou</b></li><li>• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, ambas acompanhadas com Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2016.</li></ul>



<b>Professor MaPB - Língua Portuguesa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB - Matemática</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Matemática, acompanhada do Histórico Escolar Final acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB - Ciências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou da Natureza, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB - Geografia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Geografia, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB - História</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em História, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB – Língua Inglesa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras-Ingês, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB - Educação Física</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Física acompanhada do Histórico Escolar Final <b>e</b></li><li>• Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014.</li></ul>
<b>Professor MaPB - Arte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, ambas acompanhadas do Histórico Escolar Final.</li></ul>
<b>Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, acompanhado do Histórico Escolar Final, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar.</li></ul>

**2.1.2 Tabela salarial – Professor MaPA e MaPB**

<b>TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE</b>			
	<b>Níveis</b>	<b>Remuneração com base na carga horária de 25 horas semanais*</b>	<b>Escolaridade</b>
<b>Professor MaPA, MaPB</b>	<b>V</b>	<b>R\$ 2.222,02</b> + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	<b>VI</b>	<b>R\$ 2.572,22</b> + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização
	<b>VII</b>	<b>R\$ 2.977,59</b> + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado
	<b>VIII</b>	<b>R\$ 3.446,86</b> + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado

\*A remuneração e o auxílio alimentação serão proporcionais à carga horária trabalhada

**2.2** A carga horária de 25 horas semanais para os cargos de Professor MaPA e MaPB constante no item 2.1.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária diversa de 25 horas semanais, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a necessidade da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

**2.3** Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

**2.4** O candidato que não proceder a escolha de vagas e/ou formalização do contrato será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.5** A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração de fluxo escolar, ingresso de servidores nomeados por concurso público, retorno de servidores estatutário afastados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**2.9** Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente para os cargos de Professor MaPA e MaPB serão enquadrados/remunerados na referência inicial da classe correspondente ao título de habilitação exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena – nível V) por um período de até 90 (noventa) dias, a contar da data de início do contrato, ou até que seja concluída a análise de toda documentação.

**2.10** Após conclusão da análise, estando todos os documentos apresentados de forma regular, para fins de enquadramento salarial, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.824/2011 e 5.374/2021, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.



### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** A inscrição será realizada exclusivamente *on-line* por meio do link: [gti.serra.es.gov.br](http://gti.serra.es.gov.br)
- 3.2** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço <http://gti.serra.es.gov.br> no período de **18h do dia 18/02/2022 até as 23h59min. do dia 22/02/2022**. Para inscrição deverá ser utilizado o código **003** ano **2022**.
- 3.3** Somente serão aceitas inscrições *on-line* e no prazo estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.
- 3.4** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela não efetivação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
- 3.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição *on-line*.
- 3.6** No ato da inscrição *on-line* o candidato não deverá utilizar para pontuação os documentos exigidos como pré-requisito e, caso tal fato seja constatado no ato da conferência/análise de documentos, este será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7** Após concluir sua inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição gerada pelo sistema, uma vez que esta deverá ser apresentado no ato da conferência/análise de documentos.
- 3.8** São requisitos para a inscrição:
- I** ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
  - II** ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - III** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV** possuir aptidão física e mental para o exercício da função por meio de atestado expedido por médico do trabalho;
  - V** possuir requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
  - VI** não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei Municipal nº 3.823/2011;
  - VII** possuir toda documentação exigida neste Edital;
  - VIII** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.



**4.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

**4.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**4.4** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

**4.5** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4.6** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.7** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição *online*.

**4.7.1** Na data de convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua deficiência com descrição detalhada informando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.7.2** O candidato que não comprovar a condição de deficiência, de acordo com os termos da lei, ou não comparecer à convocação, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.8** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação.

**4.9** O Laudo Médico original apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**5.1** Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados, obedecendo aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

**5.2** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.3** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

**5.4** Os documentos de comprovação de escolaridade/pré-requisito e de comprovação dos títulos (Anexo I) deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia simples e legível (preservando a sua forma e conteúdo), juntamente com a versão original dos respectivos documentos ou cópia autenticada em cartório à GRH/SEDU/Serra com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada.

**5.5** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** As informações declaradas pelo candidato na Ficha de Inscrição deverão ser obrigatoriamente comprovadas na etapa de conferência/análise, mediante apresentação dos documentos exigidos para formalização do contrato, à equipe da GRH/SEDU/Serra. Caso não apresente algum destes documentos, o candidato será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva, exceto no caso das pessoas que se declararem hipossuficientes que, na ausência do atestado médico, necessitam da rede pública de saúde para aquisição do referido atestado.

**6.1.1** Entende-se por hipossuficiente a pessoa que não dispõe dos meios econômicos próprios e suficientes para prover despesas, conforme previsto em legislação vigente.

**6.1.2** O candidato que se declarar hipossuficiente deverá marcar esta opção na Ficha de Inscrição *on-line*, sendo necessário informar correto e obrigatoriamente o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**6.1.2** No momento da convocação para análise/conferência de documentos, o candidato que se declarou hipossuficiente deverá entregar uma Declaração oficial atualizada informando se o Cadastro Único está devidamente regularizado e atualizado.

**6.1.3** Caso não seja comprovada a condição de hipossuficiência, o candidato deverá arcar com as despesas referentes à aquisição do atestado de aptidão ao desempenho da função, expedido por médico do trabalho.

**6.1.4** O candidato no qual for comprovada a condição de hipossuficiência terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação, para providenciar junto à rede pública de saúde o atestado de médico do trabalho, em que conste aptidão ao desempenho da função.

**6.1.5** Caso o candidato não retorne no prazo estipulado à Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que estará eliminado, não cabendo recurso.

**6.5** O candidato na condição de hipossuficiência que não estiver de posse do atestado médico, no ato da conferência/análise de documentos, continuará participando deste Processo Seletivo Simplificado, porém, somente procederá escolha de vagas após a entrega do atestado médico à Comissão.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**6.6** No ato da conferência/análise de documentos, em caso de eliminação, serão retidas as cópias da documentação apresentada referente a este Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** O candidato que não proceder a escolha de vagas e/ou formalização do contrato será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

### 7. DO RECURSO

**7.1** O recurso referente à classificação parcial deverá ser formalizado no Protocolo da SEDU/Serra, em formulário próprio (fornecido no local da formalização e/ou disponível no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)), conforme cronograma divulgado no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), após as publicações.

**7.2** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**7.3** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado. Entretanto, se verificados equívocos estes serão retificados em tempo.

**7.4** Serão indeferidos os recursos interpostos via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**7.5** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

**7.6** O resultado final, após recurso, será divulgado no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

### 8. DA CONVOCAÇÃO

**8.1** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/SEDU/Serra, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**8.2** Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem **9.1** deste Edital, para conferência e análise pela GRH/SEDU/Serra.

**8.3** Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Caso o candidato convocado compareça às etapas de análise/conferência de documentos e escolha de vagas e não demonstre interesse firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.5** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.



**8.5.1** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, que deverá ser assinado pelo candidato no prazo de 48 horas sob pena de eliminação.

**8.6** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando a complementar a análise e, caso o candidato não consiga ou se recuse apresentá-los, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.7** Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.8** Caso o contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o indivíduo estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.9** Considerando a pandemia ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), os candidatos deverão obedecer as seguintes normas sanitárias de prevenção:

**I** Uso obrigatório de máscara, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência no local de atendimento;

**II** manter o distanciamento mínimo de segurança;

**III** levar caneta de cor azul para uso pessoal;

**IV** evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico.

**8.9.1** Caso o candidato convocado apresente sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) deverá encaminhar procurador, conforme subitem **8.5** deste Edital.

**8.9.2** Não será permitido acompanhante nas etapas presenciais deste Processo Seletivo Simplificado.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório, para conferência pela GRH/SEDU/Serra dos seguintes documentos:

**I** ficha de inscrição impressa;

**II** 01 (uma) foto 3X4;

**III** pré-requisito para o cargo pleiteado (conforme item 2.1.2 e 3.4);

**IV** títulos declarados para fins de pontuação (conforme Anexo I);

**V** Comprovante de situação cadastral regular do CPF emitido pelo site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

**VI** carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

**VII** título de eleitor (frente e verso);

**VIII** certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

**IX** carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

**X** comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa ou cartão frente e verso);



- XI** comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
- XII** comprovante de conta bancária - BANCO DO BRASIL;
- XIII** certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- XIV** certidão de casamento ou nascimento;
- XV** certidão de nascimento e CPF de dependentes;
- XVI** atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);  
<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- XVII** certidão negativa da justiça estadual cível (1ª instância);  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da justiça estadual cível (2ª instância);  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XVIII** certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância);  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XIX** certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância);  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XX** atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);
- XXI** comprovante de esquema vacinal completo contra a COVID-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.288/2022 Art. 5º e 6º.
- XXII** certidão negativa de débitos referente à vencimentos. Emitir certidão negativa da SEAD/RH. <http://servidor.serra.es.gov.br/#!/main>

**9.2** Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito à indenização, nos seguintes casos:

- I** Por conveniência da administração municipal, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;
- II** por término do prazo contratual ou da prorrogação;
- III** por iniciativa do contratado;
- IV** por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);
- V** por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a).

**10.1.1** A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer tempo.

**10.1.2** A rescisão a pedido do contratado(a) deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

**10.1.3** A rescisão a pedido do contratado(a), caso não seja comunicada por escrito dentro do prazo previsto no subitem **10.1.2**, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado(a) paga mensalmente.

**10.1.4** A rescisão do contrato motivada pelos incisos IV e V do subitem **10.1** deste Edital ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município da Serra pelo período de 02 (dois) anos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

**10.2** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.1** Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**10.3** O profissional terá seu contrato rescindido na hipótese de apresentação de documentos irregulares exigidos.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**11.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

**11.1.1** No caso de encerramento do quantitativo de candidatos existentes no cadastro reserva antes da data prevista no subitem 11.1, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Simplificado para contratação.

**11.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

**11.3** Em virtude da pandemia, o profissional contratado deverá, no exercício de sua função, cumprir os protocolos de biossegurança adotados pela municipalidade, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS, sob pena de rescisão de contrato caso se negue a cumprir.

**11.4** O profissional contratado deverá cumprir o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, estará sob pena de rescisão de contrato.

**11.5** O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado em qualquer época do ano.

**11.6** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.7** No momento da apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato, será permitida somente a presença do candidato.

**11.8** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU**

**11.8.1** No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

**11.8.2** Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

**11.9** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA

# SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Apenas para os cargos: PROFESSOR MaPA e PROFESSOR MaPB		
Nº	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	• Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado: máximo 01 (um) diploma	<b>40 pontos</b>
	• Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado: máximo 01 (um) diploma	<b>30 pontos</b>
02	• Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização: máximo 01 (um) certificado	<b>10 pontos</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- O candidato não poderá declarar para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito, conforme subitens 2.1.1 e 3.6 deste Edital.